

## **EDITAL Nº 022/2015 – PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS**

### **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR REMOÇÃO POR PERMUTA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Administração, torna público que fará realizar **REMOÇÃO POR PERMUTA** para os servidores efetivos e estáveis lotados na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

#### **1. DO PÚBLICO ALVO**

- 1.1 Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho, com data de admissão até 11 de fevereiro de 2015 e, no mínimo, duas avaliações do estágio probatório em vigor realizadas e entregues até o dia 22 de dezembro de 2015.
- 1.2 É vedada a permuta de servidores que tenham alterado lotação no concurso de remoção e ampliação da jornada de trabalho do magistério, regido pelo edital nº 015/2015, no processo seletivo de remoção de auxiliar de sala, regido pelo edital nº 016/2015, no processo seletivo de relotação de servidores efetivos do magistério, regido pelo edital nº 007/2015 e/ou que, na data do requerimento:
  - a) estejam afastados por motivo de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
  - b) estejam à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
  - c) tenham pena disciplinar vigente;
  - d) estejam readaptados ou em processo de readaptação;
  - e) tenham afastamento superior a 180 dias com código 05, 58 e 60 e/ou 03 dias com código 04, previstos na Instrução Normativa nº 006/2014, no período de 10/02/2014 à 22/12/2015;
  - g) apresente uma ou mais avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no período de estágio probatório vigente;
  - h) tenham período inferior a 01 (um) ano completo até a data de 11/02/2016 no estágio probatório vigente, em decorrência de prorrogação por afastamentos nos termos do Decreto nº 4.937/07.
- 1.3 Os servidores poderão consultar e/ou publicar anúncios no mural eletrônico da Diretoria de Administração Escolar da Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>.
- 1.3.1 Os anúncios para publicação no mural descrito no item 1.3 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [dae.sme.pmf@gmail.com](mailto:dae.sme.pmf@gmail.com), com as seguintes informações:
  - a) nome completo, cargo/área/disciplina e matrícula;
  - b) lotação, jornada de trabalho e turno de atuação;
  - c) bairro que reside e região que gostaria de atuar.

## **2. DA REMOÇÃO POR PERMUTA**

- 2.1 A remoção por permuta deverá ser requerida no dia **18 de dezembro de 2015**, das 13 às 19 horas, na Gerência de Articulação de Pessoal da Diretoria de Administração Escolar, Rua Conselheiro Mafra, nº 656, sala 402, Centro, Florianópolis.
- 2.1.1 A homologação dos requerimentos deferidos e indeferidos será publicada no dia **12 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico: <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>.
- 2.2 Para participar da remoção por permuta os servidores interessados deverão comparecer no mesmo horário, apresentar documento de identidade e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno.
- 2.3 Será permitida a remoção por permuta via procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos referentes a este Edital, devendo o procurador apresentar o seu documento de identidade e o instrumento de procuração.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1 A remoção por permuta será efetuada por comissão responsável pelo remanejamento de servidores, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2 Os efeitos legais da remoção por permuta terão vigência a partir do primeiro dia das atividades educativas do ano letivo de 2016.
- 3.2.1 Não será autorizada a designação durante todo o ano de 2016 e/ou a concessão de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre deste ano, para os servidores que alteraram sua lotação por meio da remoção por permuta, regido por este Edital.
- 3.3 Os servidores são totalmente responsáveis pelas declarações que prestarem no ato do requerimento da remoção por permuta.
- 3.4 A inexistência das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.
- 3.5 É vedada a inscrição de membros pertencentes à comissão organizadora da remoção por permuta de que trata este Edital.
- 3.6 Os casos omissos e os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pela comissão responsável pela elaboração do mesmo, por meio de seu presidente, e pelo Secretário Municipal de Educação e Secretário Municipal da Administração e Previdência.

Florianópolis, 08 de outubro de 2015.

**RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ**  
Secretário Municipal de Educação

**GUSTAVO MIROSKI**  
Secretário Municipal de Administração